



**COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parecer nº 23/2019/CSPAS

Referente ao PL 282/2019 que “Dispõe sobre a implantação dos Centros de Diagnósticos de Pacientes com Fibromialgia no Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

RELATOR: Deputado

*Dr. Gimenez*

**I – Relatório**

Foi apresentado pelo Deputado Sebastião Rezende o presente Projeto de Lei nº 282/ 2019 que “Dispõe sobre a implantação dos Centros de Diagnósticos de Pacientes com Fibromialgia no Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/03/2019, sendo colocada em pauta no dia 26/03/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 03/04/2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 05/04/2019, sendo recebida no dia 06/04/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 04/verso.

É o relatório.



## II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

O Projeto de Lei do Nobre Deputado tem por objetivo autorizar o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, a implantar os Centos de Diagnósticos de Pacientes com Fibromialgia no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Fibromialgia é uma síndrome comum, na qual a pessoa sente dores por todo o corpo durante longos períodos, com sensibilidade nas articulações, nos músculos e em outros tecidos moles. Junto com a dor, a fibromialgia também causa fadiga, distúrbios do sono, dores de cabeça, depressão e ansiedade.

Caracteriza-se por dor crônica que migra por vários pontos do corpo e se manifesta especialmente nos tendões e nas articulações. Trata-se de uma patologia relacionada com o funcionamento do sistema nervoso central e o mecanismo de supressão da dor que atinge em 90% dos casos, mulheres entre 35 e 50 anos.

Também é conhecida como SFM – Síndrome de Fibromialgia ou Síndrome de Joanina Dognini. A fibromialgia pode durar anos ou a vida inteira.

Segundo o Reumatologista Thiago Bitar do corpo clínico dos Hospitais Albert Einstein e Sírio-Libanês, o que causa a fibromialgia são os estímulos captados e interpretados de uma maneira anômala pelo cérebro, ou seja, um simples abraço ou um aperto de mão mais forte pode desencadear essas dores.

ADT



Sintomas causados pela doença: Dor generalizada e recidivaste; Fadiga; Falta de disposição e energia; Alterações do sono que é pouco reparador; Síndrome do cólon irritável; Sensibilidade durante a micção; Cefaleia; Distúrbios emocionais e psicológicos, fadiga constante; Cansaço mesmo após dormir por longos períodos; Distúrbios do sono como a síndrome das pernas inquietas ou apneia; Dificuldades cognitivas: falta de concentração, lacunas de memória, problemas de linguagem e raciocínio prejudicado; Cólicas e outros incômodos gastos; Picos de ansiedade; Vontade de isolar-se e Não sentir mais prazer em atividades agradáveis.

Conforme o presente Projeto de Lei em sua justificativa faz-se necessário e urgente o cuidado no sistema de saúde pública com essa síndrome, assim como as melhores maneiras de tratamento em Centros Especializados nos Diagnósticos da Fibromialgia. Esse atendimento especializado à população acometida e aos seus familiares também será fundamental, a fim de evitar sofrimento desnecessário ou ainda o agravamento dos sintomas devido à demora do diagnóstico ou do tratamento.

Diante de todo o exposto, entendemos que este Projeto de Lei reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser aprovado pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.

<https://www.minhavidade.com.br/saude/temas/fibromialgia>  
<https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/fibromialgia/>  
<https://www.vittude.com/blog/fibromialgia-sintomas-depressao/>

ADT

*Missão: " Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".*



### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 282/2019, de Autoria do Deputado Sebastião Rezende.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2019.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 282/2019 - Parecer nº 23/2019
Reunião da Comissão em 24 / 04 / 2019
Presidente: Deputado Paulo Araújo
Relator: Deputado Dr. Gimenez

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>aprovação</b> do Projeto de Lei nº 282/2019, de Autoria do Deputado Sebastião Rezende.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros	